



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

L E I 420

MODIFICA OS ARTIGOS 1º E § 4º DA LEI Nº 417  
DE 11/4/73, QUE AUTORIZA PREFEITO A CONTRAIR  
EMPRÉSTIMO.

O Prefeito Municipal de Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e § 4º da Lei 417, de 11/4/73 passam a ter a seguinte redação:

" Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo de cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/4/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A."

"Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito especial no valor de cr\$, , , , , , 8.293,68 (oito mil duzentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), que correrá por conta do excesso de arrecadação ou do saldo do exercício anterior. Nos seguintes exercícios o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das respectivas obrigações, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - Se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1973.

José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 16 de maio de 1973.

Luzia Lina de Souza - Secretária